



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1161

PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO VALE
EDIÇÃO DE 08/05/1988

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A PERMUTAR O LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitar o lote de terreno nº 02, da quadra nº 42, situado com frente para a Rua Joaquim Batista Ribeiro, por uma área desmembrada da quadra 98-C, com frente para a Rua Independência, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 02 - confronta-se lateralmente com os lotes 01 e 03 e aos fundos com o lote 25, medindo 14,50m de frente, por 33,00m nas laterais e fundos correspondentes à frente, com área total de 478,50m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), contendo uma casa de alvenaria com 80,00 m², objeto da matrícula nº 17.052, livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

ÁREA DESMEMBRADA DA QUADRA 98-C -

Matrícula nº 9.214 - Lote de terreno urbano nº 04 desmembrado de uma área livre, situado com frente para a Rua Independência, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, confronta-se pela frente com a dita rua numa extensão de 48,00m, por um lado com o lote nº 02, pertencente ao Centro Espírita, na extensão de 20,00m e de outro lado também, com área livre na extensão de 48,00m, ambas áreas livres, com área total de 960,00m² (novecento e sessenta metros quadrados);

Matrícula 10.361 - Uma área de terreno urbano, desmembrado de área livre (denominada quadra 98-C), confrontando-se pela frente com área de terreno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

pertencente a Igreja Presbiteriana de Monte Alegre, na extensão de 48,00m, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, do Centro Espírita; extensão de 10,00m, lado direito e fundos com áreas livres, nas extensões de 10,00 e 48,00 metros respectivamente, perfazendo uma área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Matrícula 13.831 - área desmembrada da quadra nº 98-C, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem o seu OPP na divisa com o lote nº 2, daí segue ao rumo de 16°47'SE, numa extensão de 30,00m até o marco 1, daí segue ao rumo de 74°56'SE para a direita, confrontando com área livre, numa extensão de 48,00m, até o nº2, daí deflete para a direita ao rumo de 16°56'NW, confrontando com área livre, numa extensa de 30,00m, até o marco 3, daí deflete para a direita ao rumo de 74°52'NE, confrontando com o lote nº4, numa extensão de 48,00m, até o marco OPP. Delimitando desta forma uma área de 1.440,00m² um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).

§ 1º - A permuta estabelecida no "caput" deste artigo, foi motivada pela ampliação do Serviço de Obras Sociais-SOS.

§ 2º - Para o registro definitivo deverá ser apresentado autorização judicial, na qual conste a situação de usufruto e a desistência da área desmembrada da quadra 98-C.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 1998.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal